

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

Governo se compromete a regularizar as consignações das mensalidades do Sindicato

Por meio de sua presidenta, Maria Izabel Noronha, a APEOESP esteve em reuniões na Secretaria da Fazenda e na São Paulo Previdência (SPPREV) para tratar das consignações das mensalidades do Sindicato. Ainda aguardamos resposta da Casa Civil sobre data para uma reunião que já foi solicitada.

Como vimos denunciando, neste mês a SPPREV deixou de processar as consignações dos aposentados e a Secretaria da Fazenda, além de mul-

tar a APEOESP em R\$ 271.000,00 em virtude de um problema que poderia ser resolvido de forma tranquila, ainda ameaçava suspender todas as consignações no próximo mês.

As conversas foram produtivas. No caso da SPPREV, a situação será normalizada em agosto, da mesma forma em que foram encaminhadas soluções para todos os problemas apontados pela Secretaria da Fazenda, afastando-se, assim, a ameaça de suspensão das consignações. Evi-

dentemente, estamos atentos para que tudo o que ficou combinado realmente seja posto em prática.

Neste mês os aposentados deverão pagar suas mensalidades por meio de boleto bancário enviado para suas residências e realmente solicitamos que o façam de imediato, para que a entidade possa continuar honrando todos os seus compromissos e para que mantenha em pleno funcionamento toda a sua estrutura, a serviço dos associados.

Orientações para enquadramento do professor ingressante PEB I

A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Estadual da Educação publicou comunicado sobre a evolução funcional pela via acadêmica dos ingressantes PEB I. Veja a íntegra do comunicado:

“Tendo em vista o artigo 20 da Lei Complementar nº 836, de 30/12/1997, alterado pelo artigo 8º,

IV, aliena “a”, da Lei Complementar nº 1.097, de 27/10/2009, e o Decreto nº 45.348, de 27/10/2000, alterado pelos Decretos nº 49.366 de 10/02/2005 e nº 60.285 de 24/03/2014, comunicamos que:

■ No caso específico do ingressante de 2016, no cargo de Professor Educação Básica I, que

tenha tomado posse do cargo com o Diploma em Graduação de Nível Superior e enquadrado na Faixa I/Nível I, o servidor deverá solicitar a Evolução Funcional pela via acadêmica, com o consequente enquadramento no Nível IV, dentro do prazo estipulado no artigo 5º do Decreto nº

45.348, de 27/10/2000, ou seja, no prazo de 12 (doze) meses a partir do exercício.

■ Os efeitos do enquadramento requerido, no caso dos ingressantes de 2016, terão vigência a partir da data de início de exercício do servidor no cargo de Professor Educação Básica I. Desta forma, para fins de concessão de Evolução Funcional pela Via Acadêmica, o ingressante no cargo de PEB I, deverá seguir o roteiro abaixo discriminado:

1. Requerimento do interessado (Anexo I) dirigido ao Sr. Secretário da Educação, que deverá ser protocolado na Unidade Escolar em que está classificado seu cargo;
2. Anexar cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de curso de grau superior de ensino correspondente à Licenciatura Plena;
3. Na hipótese de entrega de Certificado e Histórico Escolar, o interessado deverá apresentar Declarações elaboradas de próprio punho de estar ciente do disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 45.348/00 e de que não utilizou o diploma para fins de Progressão Funcional e Ação Judicial;
4. As cópias dos certificados e históricos ou diplomas deverão ser devidamente conferidos à vista do original, frente e verso, pelo superior imediato, ou seja, o Diretor de Escola que deverá anexar comprovação do exercício do servidor, e cópias legíveis de todas as Fichas 100 desde o início do exercício;
5. Na montagem do expediente que será encaminhado ao Centro de Vida Funcional – CEVIF/

DEAPE/CGRH, para análise, a Diretoria de Ensino deverá seguir rigorosamente esta ordem:

- a. Requerimento preenchido corretamente, conforme modelo (abaixo) e protocolado na unidade escolar;
- b. Diploma devidamente registrado ou Certificado de

Conclusão conferido a vista do original (frente e verso) pelo superior imediato, ou seja, o Diretor de Escola;

- c. Histórico Escolar conferido a vista do original;
- d. Declaração elaborada de próprio punho pelo interessado, quando for o caso.

CELEP/DEPLAN CEVIF – CEPAG/DEAPE”			
ANEXO I			
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
NOME	RG	ESTADO CIVIL	
	NÚMERO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL – RUA/BAIRRO	CEP	TELEFONE	
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	SUBQ.-TAB.	QUADRO QM	FAIXA/NIVEL
			JORNADA
ÓRGÃO DE CLASSIFICAÇÃO	MUNICÍPIO		
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO	ACUMULA CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	SIM	
	JUNTAR PUBLICAÇÃO PARECER CPAC	NÃO	
REQUER EVOLUÇÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA			
ALEGA			
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 20 DA L.C. Nº 836, DE 30/12/97 E DECRETO Nº 45348, DE 27/10/2000			
DOCUMENTOS ANEXADOS			
DECLARA QUE SE TRATA DE PEDIDO INICIAL			
LOCAL/DATA		ASSINATURA DO REQUERENTE	
PROT. Nº UNIDADE ESCOLAR	DATA	RECEBIDO POR	
INFORMAÇÃO			
DATA	CARIMBO E ASSINATURA DO RESP. DA U.E.		
PROT. Nº DIRETORIA DE ENSINO	DATA	RECEBIDO POR	
Observação:			
Se para a evolução funcional via acadêmica o interessado apresentar apenas o Certificado de Conclusão do Curso, deverão ser juntados, ao expediente, os seguintes documentos:			
1. Histórico Escolar;			
2. Declaração de estar ciente do disposto no artigo 5º do Decreto nº 45348/2000.			